TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006149-21.2026.6.12.8000)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em plataforma elevatória instaladas no prédio do Fórum Eleitoral do Município de Três Lagoas**, localizado na Rua Alfredo Justino, 1100, no referido município, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição sumária dos serviços	Unidade	Qdade equipamentos	Valor mensal máximo estimado	Intervalo Mínimo entre os lances na disputa sobre o valor unitário do item

1	**Fórum Eleitoral de Três Lagoas:** **Elevador de Passageiro (Social)** *Modelo Schindler 3300: - Número de paradas/entradas – 2; - Denominação dos pavimentos – 0,1; - Capacidade – 525 Kg (7 passageiros) - Velocidade: 1 m/s - Percurso: 3,35m - Painel de comando em vidro, comando de botoeira com 0 a 9 dígitos e identificação em Braille, sistema de cancelamento de chamadas falsas, digital voice, espelho inestilhaçável, sistema de resgate automático, intercomunicador, limitar de carga, ventilador, despacho para carro lotado, acionamento por motor de corrente, sistemas eletrônicos de comando e controle, motor trifásico 220V, 60 Hz, sistema de operação de chamadas automático coletivo, botoeira de pavimento *Push buttons*, portas de pavimento de correr, telescopias automáticas, de duas folhas com abertura lateral, batentes para as portas de pavimentos, sinalização nos pavimentos. - Ano de fabricação: 2009	Fórum Eleitoral de Três Lagoas	1	R$ 1.300,00	R$ 1,00
VALOR ANUAL TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (valor total mensal multiplicado por 12 meses)					**R$ 15.600,00**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I-A).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Portaria TRE/MS nº 131/2023.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.1. Os serviços são continuados, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, por serem destinados ao atendimento de necessidade permanente do TRE/MS.

1.5.2. O saldo contratual, porventura existente no final da vigência do contrato, ficará automaticamente decrescido do valor da contratação, nos termos do artigo 124, I, b, c/c 126, ambos da Lei 14.133/2021, estando o contratante autorizado a efetivar a devida correção no saldo de empenho.

1.5.3. Efetuar a liquidação antecipada de despesas de natureza continuada no mês de dezembro e que tenham vencimento no mês de janeiro do exercício posterior, a fim de evitar a inscrição de despesas em restos a pagar, conforme recomendação da AJDG no Parecer 1263 (0947977) e Decisão (0948049).

1.5.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre a descrição do serviço indicada no SIASG/COMPRASNET e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As manutenções preventivas e corretivas são necessárias para que os equipamentos não tenham a sua utilização interrompida em razão de problemas/defeitos que venham a impedir o seu funcionamento regular, mostrando-se fundamentais para a circulação de pessoas e materiais dentro das unidades do Tribunal, especialmente das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo que a presente contratação se justifica pela necessidade de manter os elevadores em condições de uso, evitando e reparando o desgaste de seus componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos e **garantindo a segurança das pessoas que utilizam o equipamento.**

2.2. O objeto da contratação está inserido no Plano Anual de Contratação 2026, conforme Processo SEI 0006149-21.2026.6.12.8000, (doc. 2097442), publicado na página deste TRE/MS na internet.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- **Serviços de manutenção preventiva**

3.1. Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados em regime de visitas programadas, efetuadas nos prazos indicados na descrição sumária dos serviços, no Capítulo I deste Termo de Referência, independentemente de chamado da Contratante, de acordo com o Plano Básico de Manutenção Preventiva e o Cronograma de Execução.

3.2. No primeiro mês de vigência do contrato todos os equipamentos passarão por uma manutenção preventiva, devendo ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.2.1. Nos serviços de manutenção preventiva estão inclusos, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as ferramentas, equipamentos e materiais de utilização recorrente neste tipo de serviços. Estão inclusos entre estes: lubrificantes, óleos, filtros, graxa, anticorrosivo, parafusos, arruelas, panos de limpeza, etc.

3.3. Os serviços de manutenção preventiva consistirão nas seguintes rotinas, a serem realizadas de acordo com a legenda: Q = quinzenal; M = mensal; B = bimestral; T = trimestral; S

= semestral.

ROTINAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS ELEVADORES						
EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Q	M	B	T	S
CABINA	Verificar funcionamento do painel de operação			X		
	Verificar funcionamento do interfone na cabina		X			
	Verificar funcionamento de lâmpadas e ventilador			X		
	Verificar painéis de acabamento, frisos e piso			X		
	Verificar guarda-corpo e espelhos			X		
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança		X			
	Verificar funcionamento dos indicadores de pavimento			X		
	Verificar funcionamento dos comandos		X			
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais		X			
	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, acionamento do contato elétrico)		X			
	Verificar corrediças superiores, estado das corrediças, desgastes, folgas entre guias, gaxetas e fixações				X	
	Limpeza geral				X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgastes de correntes, correias e cabos de aço, desgaste dos roletes, freios, caixas, e tensionamento de cabos)					X
	Verificar limites de parada de subida e descida (Limpeza, fixação, lubrificação, desgastes em geral)		X			
	Verificar guias e suportes (limpeza e lubrificação)			X		
	Verificar cabos de manobra e fiações (condição da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação, obstruções)		X			
	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
	Verificar limites de parada de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)		X			
PAVIMENTO	Verificar funcionamento das botoeiras e indicadores (Quebrado, mal fixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X				
	Verificar funcionamento das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas, puxadores, limpeza e lubrificação)	X				
	Verificar aceleração e desaceleração e nivelamento			X		
	Verificar portas dos pavimentos e fechos eletromecânicos (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento, cabos e pesos de acionamento, tensionamento e lubrificação, irregularidades nas portas, falhas elétricas, folga nas portas)					X
CASA DE MÁQUINAS	Verificar proteções e conexões (Painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, fusíveis, isolamentos e funcionamento mecânico geral)		X			
	Verificar funcionamento quadro de comando (Reaperto geral, verificação desgaste das contatoras, chaves, contatos, temporizadores, relés, circuitos, etc.)			X		
	Limpeza geral casa de máquinas		X			
	Verificar baterias e fonte de luz de emergência		X			
	Verificar máquina e cabos de tração (Nível de óleo de máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo coletor, retentor, ruídos e desgastes rolamentos, buchas, coroa, etc.)					X

	Verificar motor de indução (Nível de óleo, mancais, desgastes e ruídos em geral, temperatura de funcionamento)					X
	Verificar limites de subida e descida		X			
POÇO	Verificar aparelho de segurança (estados dos componentes, funcionamento e cabo de manobra)		X			

- **Serviços de Manutenção Corretiva**

3.4. A Manutenção corretiva consiste na intervenção, sempre que houver necessidade, destinada a remover todos os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo reparos, componentes e outros materiais necessários aos ajustes para o seu pleno funcionamento.

3.5. A manutenção corretiva deverá ser prestada após o recebimento, pela Contratada, da solicitação feita pela fiscalização do contrato, mediante Ordem de Serviço encaminhada pela fiscalização, mediante mensagem eletrônica ou outro meio.

3.6. Se durante a rotina de manutenção preventiva for constatado defeito a ser sanado por meio de manutenção corretiva, tal ocorrência deverá ser suficientemente registrada no respectivo relatório de manutenção preventiva e imediatamente informada aos responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.7. A manutenção corretiva inclui, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, as ferramentas, equipamentos e materiais de utilização recorrente neste tipo de serviços, tais como: lubrificantes, óleos, filtros, graxa, anticorrosivo, parafusos, arruelas, panos de limpeza, inclusive peças e componentes etc.

PRAZO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.8. Para os serviços de manutenção corretiva, o prazo para atendimento e reparação (tempo decorrido entre a solicitação formal e efetiva recolocação do equipamento em funcionamento) será, como regra, de 72 (setenta e duas) horas, contados da data da Ordem de Serviços.

3.9. Acaso haja necessidade de substituição de peças, referido prazo poderá ser estendido, mediante justificativa e comprovação das razões invocadas, após análise e autorização por parte da Fiscalização do Contrato.

3.10. O atendimento, contado do recebimento pela CONTRATADA, deverá ser iniciado nos seguintes prazos:

3.10.1. Havendo usuários presos no equipamento ou em decorrência de sua utilização ou risco à incolumidade das pessoas, em até 1h, em dias úteis, a contar do acionamento por parte do Tribunal, e em 1h30 nos fins de semana ou feriados, devendo a contratada disponibilizar contato de urgência para esses casos.

3.10.2. Não havendo usuários presos no equipamento ou em decorrência de sua utilização, nem mesmo risco à incolumidade das pessoas, o atendimento deverá ocorrer em até 02 (duas) horas do acionamento pelo Tribunal. Verificado o caso nos finais de semana ou feriados ou dentro da última hora do expediente regular, o atendimento será contado a partir do início do expediente do primeiro dia útil subsequente;

3.10.3. O término do reparo do equipamento e sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento não poderá ultrapassar o prazo de 2 (dois) dias úteis contados da obtenção física das peças, o que deve ser devidamente demonstrado. Quando o serviço demandar mais tempo, o que se presume da hipótese da cláusula 3.9 , deverá ser obtida, por escrito, autorização de prorrogação de prazo com a Fiscalização do contrato.

3.11. A comunicação de defeito constatado em algum elevador será feita via telefônica e e-mail, comprometendo-se o CONTRATANTE, a manter registros das chamadas, constando a data/hora, nome do servidor que solicitar o serviço e uma descrição resumida do defeito.

3.11.1. A manutenção corretiva também deverá ocorrer por iniciativa da contratada, sempre que se verificar, durante a inspeção preventiva, a iminência de dano, paralização ou defeito em qualquer dos equipamentos, o que deverá ser devidamente demonstrado.

3.12. A prestação dos serviços ocorrerá, via de regra, de segunda a sexta-feira, dentro do horário do expediente do Tribunal e, somente nos casos de pessoas presas nos equipamentos ou em risco decorrente de sua utilização, nos fins de semana e feriados, mediante contato emergencial.

FORNECIMENTO DAS PEÇAS

3.13. A **Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as peças de reposição que se fizerem necessárias, por conta própria, sem qualquer ressarcimento por parte do Tribunal;**

3.13.1. A substituição das peças somente será realizada após aprovação formal pelo Contratante.

3.13.2. Quando da substituição de qualquer peça, a Contratada deverá devolver ao TRE/MS a peça danificada que for substituída.

3.13.3. O Contratante, a seu critério, poderá solicitar à Contratada o descarte, **ambientalmente correto**, da peça danificada que foi subsituída, sem nenhum ônus adicional ao Contratante.

3.14. Todos as peças e/ou componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novos e originais do fabricante dos equipamentos, não podendo serem recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, devendo a CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, arcar com o custo do fornecimento de materiais de consumo empregados para a execução dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, inclusive com o eventual deslocamento de equipamento, devendo ser providenciada sua devolução e reinstalação pela contratada.

3.14.1. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar de boa qualidade, mediante prévia autorização da Fiscalização.

3.14.2. Não serão aceitos materiais de reposição com marcas distintas das recomendadas pelo fabricante, exceto quando a peça defeituosa se caracterizar como material “fora de linha”, que não seja mais fabricado, ou for comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser evidenciado pela contratada à Fiscalização, que autorizará ou não sua utilização.

3.14.3. Em se tratando de peças de troca previsível, a CONTRATADA deverá manter em seu estoque uma quantidade necessária a assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste Termo.

3.14.4. Em qualquer hipótese, o CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, componentes e outros materiais

necessários.

3.14.5. A CONTRATADA efetuará, no período de garantia das peças utilizadas no conserto, independente de ser ou não seu fabricante, a substituição das que apresentarem imperfeições, defeitos de fabricação, e quaisquer outras irregularidades ou divergências, sem custo adicional ao Contratante.

3.14.6. Acaso executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.14.7. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar à Fiscalização do Contrato a relação dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC), de acordo com a necessidade dos serviços prestados, elaborada pela área técnica de segurança do trabalho da CONTRATADA, e devidamente assinada pelo responsável.

- **Do preço**

3.15. O valor total da contratação será o valor total mensal, referente a manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória (incluso o fornecimento de peças, componentes e materiais), multiplicado por 12 (doze) meses.

3.16. Devem estar incluídos no valor da proposta todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível.

3.17. As manutenções corretivas não geram direitos contratuais. Durante a execução do contrato poderão ser executadas no quantitativo total previsto, parte do quantitativo ou nenhuma manutenção, caso não houver necessidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Natureza dos serviços:**

4.1. Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do Juízo Eleitoral.

4.2.. Os serviços deverão ser executados conforme os manuais e orientações técnicas específica dos equipamentos, as prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção, a fim de manter as condições de funcionalidade e segurança dos equipamentos.

4.2.1. Não deverão ser utilizadas peças recondicionadas, remanufaturadas, usadas, desgastadas, obsoletas, nem utilizados insumos e componentes diferentes daqueles indicados pelos fabricantes, a menos que a Contratante, ao seu critério, objetivando melhor administração do contrato, solicite formal e expressamente que a Contratada adote procedimento diferente.

- **Critérios de sustentabilidade:**

4.3. A Contratada deverá:

a) Selecionar componentes com maior vida útil e menor necessidade de troca, reduzindo o consumo de materiais e a geração de resíduos;
b) Priorizar produtos de baixo impacto ambiental, como óleos biodegradáveis e componentes com menor emissão de carbono;

c) Implementar um sistema de gestão de resíduos que garanta o descarte adequado de peças e componentes, evitando poluição e incentivando a reciclagem;

d) Capacitar os técnicos para que utilizem práticas de manutenção sustentáveis, como a reutilização de materiais e a correta aplicação de produtos;

e) Utilizar produtos que economizam energia, atendendo ao critério da eficiência energética, preconizado pela Resolução CNJ nº 400/2021;

f) Contratada deverá utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos, conforme previsto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que estabelece como possível critério de sustentabilidade que os bens sejam constituídos por material atóxico e biodegradável;

g) Seguir as regras estabelecidas na Resolução CONAMA N.º 362/2025 para o recolhimento, a coleta e a destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.

- **Qualificação técnica operacional:**

4.4. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada mediante apresentação dos documentos descritos nas **cláusulas "8.4.e" e "8.4.f"** na fase de habilitação:

- **Garantia da Contratação:**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Subcontratação**

4.6. Não será admitida a subcontratação dos serviços, nem mesmo com a demonstração da qualificação técnica acima exigida.

- **Consórcio**

4.7. Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

- **Vistoria**

4.8. Recomenda-se à empresa interessada a visita ao local onde se encontram os equipamentos, qual seja: Rua Alfredo Justino, 1100.

4.10. A contratada não poderá eximir-se da responsabilidade assumida com a apresentação da proposta, nem do fiel cumprimento do contrato, alegando desconhecimento dos equipamentos ou de suas condições e peculiaridades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Prédio do Fórum Eleitoral de Três Lagoas, situado na Rua Alfredo Justino, 1100, Centro, do referido município.

5.1.1. Quando se tratar de serviços de natureza complexa que seja necessária a remoção dos equipamentos ou parte desses até oficina da Contratada, deverá ser solicitado por escrito e a fiscalização autorizar a saida, com profissional da Contratada, formalmente identificado.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados em dia de expediente normal do Juízo, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h.

5.2. As manutenções preventivas serão realizadas conforme frequência estabelecida no item 3.

5.3. As manutenções corretivas serão realizadas quando houver necessidade, mediante Ordem de Serviços da Fiscalização, sendo que o atendimento se dará nos prazos que tram as cláusulas 3.8 e 3.9 deste Termo de Referência.

5.4. A empresa deverá prestar atendimento em horário comercial, de 2ª a 6ª-feira.

5.5. A empresa deverá indicar número de telefone fixo, **bem como correio eletrônico**, para contato entre o TRE/MS e a empresa.

5.6. **Fica a licitante vencedora obrigada a enviar aviso de recebimento das mensagens eletrônicas que lhes são enviadas. Caso não o faça, considerar-se-á ciente do seu conteúdo, no na data do seu envio.**

5.7. O contato se dará, preferencialmente, mediante mensagens eletrônicas.

5.8. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento dos meios de contato indicados, comunicando ao TRE/MS qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar.

5.9. A empresa deverá indicar funcionário que ficará responsável pelo atendimento preferencial ao TRE/MS.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.1. A fiscalização, acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços/ ficarão a cargo de servidor pertencente ao quadro deste Tribunal.

6.3.2. O contato entre este Tribunal e a empresa contratada será mantido, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, quando for o caso.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cabendo:

a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) Informar à administração, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção

de medidas que ultrapassem a competência da fiscalização, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou autoridade competente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) Comunicar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

h) Atuar tempestivamente na solução de problemas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, reportando à administração para as providências cabíveis, quando ultrapassar a competência do fiscal; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

i) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

j) Formalizar de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Requisitar a prestação dos serviços e/ou fornecimento, mediante Ofício ou Ordem de Serviço;

b) Exercer, em nome do Tribunal Regional Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente de competência da contratada.

c) Conferir e atestar a Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa contratada, encaminhado-a para pagamento;

d) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na Ordem de Serviço;

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não

atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere a cláusula anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Da emissão da Nota Fiscal

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, preferencialmente, em meio eletrônico e conter a indicação do serviço prestado, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade, e os preços unitário e total.

7.5.1. Os impostos a serem retidos deverão ser especificados no corpo da Nota Fiscal, de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal e com as alterações advindas da Reforma Tributária, instituída pela **Emenda Constitucional nº 132/2023 e Leis Complementares nº 214/2025 e 227/2026**, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

7.6. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o Recebimento Definitivo e mediante a comprovação da existência de conta bancária válida e ativa em nome da empresa, além da regularidade fiscal (INSS/FGTS), trabalhista e manutenção das demais condições de habilitação exigidas no edital.

7.6.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.1. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em extinção contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.7.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente válida e em nome da **pessoa jurídica vencedora do certame**

licitatório.

7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, COFINS e PIS/PASEP, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;

b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Em caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores a serem pagos serão atualizados, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: *EM = I x N x VP*, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: i = taxa percentual anual do valor de 6%, I = i / 365 → I = (6/100) / 365.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Não será aceito preço acima do valor máximo unitário indicado na tabela da Cláusula 1.1.

8.2. A análise técnica das propostas, será realizada pelos integrantes da equipe responsável pelo planejamento da contratação (integrante da área demandante e/ou integrante técnico) e visa à verificação da conformidade dos serviços/produtos ofertados pelas licitantes com as especificações indicadas neste Termo de Referência.

8.4. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço/produto ofertado poderá importar a desclassificação da proposta.

8.3. Após esta análise preliminar, estando o serviço, em tese, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, o Pregoeiro fará o aceite da proposta.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida, **constando expressa a abrangência das contribuições**

sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), devidamente válida, emitida pela Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho em observância ao disposto no art. 68, IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em campo próprio do sistema.

e) CERTIDÃO DE REGISTRO ou INSCRIÇÃO DA EMPRESA (Pessoa Jurídica) na entidade profissional respectiva, compatível com o objeto do certame

f) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (emitido por entidade profissional competente) ou ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de execução de serviço similar, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, de serviços similares ao que se pretende contratar.

f.1) Entenda-se por serviço similar prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva em elevadores pelo período mínimo de 6 meses.

f.2) Em caso de dúvida quanto à validade do Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação/verificação do serviço realizado e habilitação da empresa, poderá o pregoeiro requestar a apresentação de documentação complementar (ex: contrato de prestação de serviço entre a licitante e o emissor do atestado, etc), a ser enviada, mediante convocação de anexo do sistema, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, conforme custos apostos no mapa comparativo de preços.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 14112 – TRE-MS;

b) Fonte de Recursos: **20GP – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa**;

c) Programa de Trabalho: **02.122.0033.20GP.0054**;

d) Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

e) Plano Interno: CRP MANPRE.

11. DAS INFRAÇOES ADMINISTRATIVAS E SANÇOES

11.1. As disposições quanto as infrações e sanções administrativas estão previstas no Anexo II - Termo de Contrato Administrativo.

12. DIREITOS E DEVERES DO TRE/MS

12.1. Requisitar a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência e no Termo de Contrato.

12.2. Exigir do contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

12.3. Verificar a manutenção pelo contratado das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

12.4. Aplicar penalidades ao contratado, por descumprimento contratual.

12.5. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

13. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. Realizar a prestação do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência (Anexo I) e no Termo de Contrato (Anexo II).

13.1.1. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados e em instalações adequadas.

13.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

13.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação do serviço, sendo de inteira responsabilidade do contratado a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

13.4. Receber os valores que lhe forem devidos pela prestação dos serviços, na forma disposta neste Termo de Referência.

13.5. Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013, bem como observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Conduta Ética do TRE/MS (Resolução 690/2020).

13.6. Dar plena ciência do disposto na Portaria DG/TRE/MS nº 176/2023, a qual dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades à pessoa física ou jurídica decorrentes de descumprimento de regras licitatórias e/ou obrigações contratuais no âmbito do TRE/MS.

13.7. Dar conhecimento, aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, sobre o Código de Conduta Ética do TRE/MS para ciência e responsabilidade em sua observância.

13.7.1. O mesmo se aplica à subcontratada (se for o caso).

13.8. Proteger informações confidenciais e privilegiadas, conforme regulamento próprio.

13.9. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento e correta destinação de "carcaças" de peças danificadas, sobras, resíduos sólidos, líquidos lubrificantes em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

13.10. Para cada manutenção preventiva e/ou corretiva realizada, a Contratada deverá fornecer

relatório dos serviços efetivados, bem como, das peças trocadas, por Equipamento.

Campo Grande, MS.

MARIA JÚLIA DE ARRUDA MESTIERI

Integrante Administrativo

JORGE ALAN ALBERNAZ GARCIA

Integrante Demandante

Documento assinado eletronicamente por **JORGE ALAN ALBERNAZ GARCIA**, **Chefe de Seção**, em 28/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JULIA DE ARRUDA MESTIERI**, **Analista Judiciário**, em 29/09/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2130772** e o código CRC **482FF20B**.